

## REFERENCIAL DE FORMAÇÃO

(Ref. 10 – VD 48)

### Formação de profissionais na área da Violência Doméstica – Intervenção com Vítimas Particularmente Vulneráveis

**Duração: 48 horas**

---

Este referencial de Formação visa dotar os profissionais de conhecimentos básicos sobre a problemática da violência doméstica, enquanto expressão de uma violência de género, capacitando-os também para a intervenção junto de grupos de pessoas particularmente vulneráveis, conforme preconiza o art.º 152º do Código Penal e o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014/2017): pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e comunidade cigana.

A formação tem a duração obrigatória de 48 horas, integrando todos os módulos definidos neste referencial, incluindo o módulo temático específico, com a duração de 18 horas, relativo à intervenção junto de pessoas particularmente vulneráveis, designadamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e comunidade cigana.

---

#### **MÓDULO I – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO: CONHECER A SITUAÇÃO E REFLETIR SOBRE ELA – 9 horas**

##### **1. Enquadramento Geral**

- 1.1. Conceptualizar violência doméstica e violência de género
- 1.2. Enquadramento histórico e cultural das questões da violência doméstica e da violência de género
- 1.3. Crenças, estereótipos e atitudes bloqueadoras face à problemática da violência doméstica
- 1.4. Definição e formas de violência doméstica
- 1.5. Dados epidemiológicos, incidência e prevalência
- 1.6. Perspetivas explicativas da violência doméstica

## **2. Dinâmicas e processos associados à Violência Doméstica**

- 2.1. Espaços e contextos da violência doméstica
- 2.2. Ciclo da violência
- 2.3. Poder e Controlo
- 2.4. Aprofundamento do conhecimento sobre agressores e vítimas em contexto de violência doméstica
  - 2.4.1. Características do agressor e da vítima – especificidades no seu relacionamento
- 2.5. Identificação das necessidades das vítimas
- 2.6. Razões para a manutenção da relação abusiva

## **MODULO II – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: PRINCIPIOS DE INTERVENÇÃO – 12 horas**

### **1. Os/as Diferentes Profissionais da Intervenção**

- 1.1. O papel dos/as profissionais (atitudes, crenças, vivências e perceções face à violência doméstica)
- 1.2. A importância do trabalho em rede

### **2. Princípios Reguladores da Intervenção**

- 2.1. Reconhecimento e prevenção das dificuldades na intervenção em situações de violência doméstica
- 2.2. Trauma e Resiliência
- 2.3. Consequências e impacto da vitimação

### **3. O Processo de Apoio**

- 3.1. O processo de apoio tendo por base o modelo de intervenção em crise
  - 3.1.1. Princípios orientadores do modelo
  - 3.1.2. Avaliação do Risco
  - 3.1.3. Planos de Segurança Pessoal
    - 3.1.3.1. Objetivos
    - 3.1.3.2. Tipologias diferenciais



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género  
Presidência do Conselho de Ministros

#### **4. Burnout**

4.1. O risco de *burnout* e o apoio à equipa de profissionais

4.1.1. Da prevenção à gestão do *burnout*

4.1.2. Fatores de risco e de proteção

### **MODULO III – A LEI E O COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – 9 horas**

#### **1. O crime de violência doméstica**

1.1. Conceito legal e conceito sociológico de violência doméstica

1.2. Breve evolução histórica e legislativa do crime de violência doméstica

1.3. Análise sistemática do crime de violência doméstica

#### **2. Processo-crime**

2.1. Fases processuais

2.2. Meios de prova

2.3. Medidas de coação

2.4. Constituição de assistente

#### **3. Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, proteção e assistência das suas vítimas**

3.1. A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, republicada pela Lei n.º 129/2015, de 3 de Setembro

3.1.1. Estatuto de vítima

3.1.2. Proteção policial e tutela judicial

3.1.3. Tutela social

3.1.4. Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

3.2. Programa para Agressores de Violência Doméstica – PAVD

3.3. Vigilância Eletrónica

3.4. Proteção às vítimas de violência doméstica por Teleassistência

### **MODULO IV – INTERVENÇÃO COM VÍTIMAS PARTICULARMENTE VULNERÁVEIS – 18 horas**